

VER DECRETO Nº 15513/2013

DECRETO Nº 15.476, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 56760/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita constituída de benfeitorias, que consta pertencer à Wilson Roberto Pozzato, destinada a implantação da via de ligação entre o aeroporto e a Rodovia dos Tamoios, a saber :

1 - Imóvel: área registrada como parte da matrícula nº 16.744 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos, em processo de usucapião.

2 - Propriedade: Wilson Roberto Pozzato.

3 - Situação: A área está localizada na Rua Engenheiro Ricardo Hausen, nº 170, Bairro Parque Santos Dumont, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e Confrontações: Inicia-se no vértice 1, coordenada UTM N - 7.430.255,731 e E - 413.085,179, localizado na Rua Engenheiro Ricardo Hausen, deste vértice segue acompanhando a referida rua com rumo N84°27'W e distância de 46,02 metros até encontrar o vértice 2 na divisa com a propriedade de Luiz Antonio Pozzato, deste deflete à esquerda e segue confrontando a referida propriedade com o rumo S20°35'E e distância de 25,28 metros até encontrar o vértice 3 na divisa com a propriedade de União Transportes Interestadual de Luxo S/A - Util -, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a referida propriedade com rumo S84°38'E e distância de 46,36 metros até encontrar o vértice 4 na divisa com a propriedade de Avibras Indústria Aeroespacial S A, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a referida propriedade com rumo N21°25'W e distância de 25,30 metros até encontrar o vértice inicial 1, fechando assim o perímetro.

5 - Benfeitorias: a área possui quatro benfeitorias sendo duas edificações de escritório e dois galpões industriais, totalizando 602,00m² (seiscentos e dois metros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

6 - Área Total: O perímetro da área perfaz uma área de 1.045,75m² (um mil e quarenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 56760/13.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

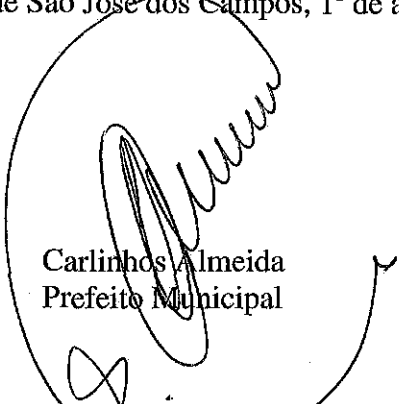
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

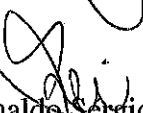
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

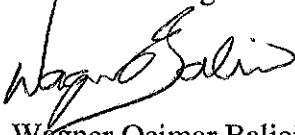
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de agosto de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



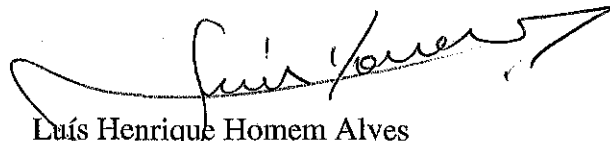
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

E _____ 11.16.
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa